



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 838/2024.

De iniciativa do Nobre Vereador André Santos, o presente projeto de lei autoriza a criação do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia.

A propositura visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, um polo estratégico de fomento à economia criativa e ao desenvolvimento sustentável na região central, com múltiplos objetivos: promover o desenvolvimento econômico local por meio da capacitação profissional nas áreas de turismo, cultura, entretenimento, tecnologia e gastronomia; atrair investimentos e realizar eventos, feiras e cursos voltados à inovação e à valorização cultural; preservar e valorizar a memória histórica da Santa Ifigênia, reconhecendo seu papel como centro tecnológico e cultural; combater a poluição sonora, visual e atmosférica; e integrar a região ao circuito turístico oficial da cidade.

O texto também autoriza o Executivo a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para promoção das atividades do polo, criar o Selo "Amigo da Santa Ifigênia" e incluir o Polo como atração turística oficial, com adequações orçamentárias necessárias para sua execução.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa está em consonância com o Plano Diretor Estratégico – Lei 16.050/2014 e com sua revisão pela Lei 17.975/2023, reforçando o compromisso de revitalização do centro histórico, promoção da economia criativa e integração entre cultura, turismo e inovação tecnológica. O autor ressalta que a Santa Ifigênia já é reconhecida como importante polo de comércio tecnológico e cultural, abrigando uma ampla rede de serviços especializados, e que a criação do polo contribuirá para a requalificação econômica e urbana da área, conciliando preservação patrimonial e desenvolvimento sustentável.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo** apenas para corrigir a grafia do nome do bairro.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, considerando que o projeto contribui para a revitalização do centro histórico, o fortalecimento da economia criativa e o uso sustentável do território urbano, manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública** entende que a proposta respeita a competência administrativa municipal e, apesar de demandar articulação intersetorial, não impacta na estrutura organizacional, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica** reconhece que o projeto é meritório por estimular o desenvolvimento econômico através de atividades típicas do centro paulistano, principalmente relacionadas ao turismo. Desse modo, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Justiça.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, destacando o potencial cultural e histórico da Santa Ifigênia e a relevância do fomento às manifestações artísticas e



voltadas à preservação da memória, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em